



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n.º. 2.176 / 2011.

PUBLICADO
Dia <u>17/11/11</u>
Jornal <u>Diário-MS</u>

Assinatura

"PRORROGA O PROGRAMA DE REPARCELAMENTOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquirai MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 512/2011 de 23 de agosto de 2011, que estabelece normas especiais sobre o parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências;

DECRETA:

- Art.1º** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o programa de reparcelamento dos débitos tributários para com a Fazenda Pública Municipal, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº. 512/2011 de 23 de agosto de 2011.
- Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2011.
- Art. 3º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquirai MS, 10 de novembro de 2011.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal